



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 438/78 - DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.978

"Autoriza a firmar convênio com o Ministério de Educação e Superintendência de planejamento do Estado de Goiás".

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguaína, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Ministério da Educação para através da SUPLAN, construir uma quadra de esporte em estabelecimento escolar nesta cidade, localizada no bairro Neblina, denominado Marechal Rondon.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de Novembro de 1.978.

CESAR FRANKLIN DE CARVALHO AIRES  
= PRESIDENTE =